

## Diversos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 019/2018**

**SRP - Sistema de Registro de Preços**

Processo nº. 024/2018

O Prefeito do Município de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições, torna público que às 09h45min do dia 15/10/2018, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial - Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de prestação de serviços técnicos de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota municipal.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites inframencionados:

[www.licitacaojoacamara.com.br](http://www.licitacaojoacamara.com.br) João

[www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br)

João Câmara/RN, 25/09/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL**

**Pregão Presencial nº 023/2018**

**SRP - Sistema de Registro de Preços**

Processo Administrativo nº. 030/2018

O Prefeito do Município de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições, torna público que às 09h45min do dia 11/10/2018, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial por Registro de Preços, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de insumos e material hospitalar.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites inframencionados:

[www.licitacaojoacamara.com.br](http://www.licitacaojoacamara.com.br) João

[www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br)

João Câmara/RN, 25/09/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DILMA BEZERRA DE LIMA PAZ. referente a nota de liquidação n.º 20090015, datada de 20/09/2018, do empenho nº. 18090006, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente nota fiscal nº. 000536. O referido pagamento refere-se a locação de veículo para realizar os serviços de coleta de resíduos em fossas.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização coleta e transporte de resíduos de fossas através da locação de veículo específico para esse fim, em virtude da ausência desse tipo de veículo na frota própria municipal, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 de Setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DILMA BEZERRA DE LIMA PAZ. referente a nota de liquidação n.º 20090014, datada de 20/09/2018, do empenho n.º 18090006, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente nota fiscal n.º 000537. O referido pagamento refere-se a locação de veículo para realizar os serviços de coleta de resíduos em fossas.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização coleta e transporte de resíduos de fossas através da locação de veículo específico para esse fim, em virtude da ausência desse tipo de veículo na frota própria municipal, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 de Setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DILMA BEZERRA DE LIMA PAZ. referente a nota de liquidação n.º 20090012, datada de 20/09/2018, do empenho n.º 18090006, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente nota fiscal n.º 000539. O referido pagamento refere-se a locação de veículo para realizar os serviços de coleta de resíduos em fossas.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização coleta e transporte de resíduos de fossas através da locação de veículo específico para esse fim, em virtude da ausência desse tipo de veículo na frota própria municipal, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 de Setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DILMA BEZERRA DE LIMA PAZ. referente a nota de liquidação n.º 20090013, datada de 20/09/2018, do empenho n.º 18090006, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente nota fiscal n.º 000538. O referido pagamento refere-se a locação de veículo para realizar os serviços de coleta de resíduos em fossas.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização coleta e transporte de resíduos de fossas através da locação de veículo específico para esse fim, em virtude da ausência desse tipo de veículo na frota própria municipal, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 de Setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MANOEL FELIPE DE LIMA - ME referente a nota de liquidação n.º 24090002, datada de 24/09/2018, do empenho n.º 21090001, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), referente nota fiscal n.º 000317. O referido pagamento refere-se a serviço de recuperação da bomba submersa dos povoados de oiticica e boa sorte.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização do conserto das bombas submersas dos poços responsáveis pelo abastecimento das comunidades de oiticica e boa sorte, pela extrema urgência da não falta d'água para essas comunidades, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 25 de Setembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO Nº. 028/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, torna público para conhecimento de interessados o resultado do julgamento na fase de habilitação referente à TP supramencionada, cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação na execução de serviço pelo método convencional de diversas Ruas do Bairro de São Francisco.

Empresas Habilitadas:

\*RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – EIRELE – EPP

CNPJ: 10.458.681/0001-90

\*A.D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES – EIRELI

CNPJ: 23.466.869/0001-21

\*RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.555.440/0001-54

\*L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 28.886.148/0001-94

\*ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELE – ME

CNPJ: 19.657.875/0001-99

Empresas Desabilitadas:

\*VIVA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.637.302/0001-36

\*M2 ENGENHARIA – EIRELE

CNPJ: 19.119.769/0001-51

\*CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELE

CNPJ: 22.318.474/0001-19

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias uteis para eventual interposição de recurso contados a partir de sua publicação de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações. A sessão de abertura dos envelopes de propostas será marcada, após essa fase.

João Câmara/RN, 24/09/2018.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**

Presidente

DIÁRIO OFICIAL  
MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL nº 777 de 26.09.18**

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo  
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João  
Câmara/RN

**EXPEDIENTE**

**Publicação:** Assessoria de Comunicação

**Gildevan Macedo da Silva**

Sec. Executivo do Diário Oficial do  
Município – D.O.M

**PODER EXECUTIVO**

**Manoel dos Santos Bernardo**

Prefeito

**Anna Katharina Bandeira da Costa Dias Almeida**

Vice-prefeito

**Thiago Dayvison Gomes da Silva**

Chefe de gabinete

**José Aldo Monteiro**

Assessoria de Comunicação

**Robson Rafael de Freitas**

Sec. Mun. de Tributação

**Benedito Alves da Silva**

Sec. Mun. de Administração

**Francisca Andréa Ribeiro**

Sec. Mun. De Planejamento e Finanças

**Hermida Silva de Araújo**

Controladoria geral do Município

**Erinaldo Gomes de Oliveira**

Tesoureiro Municipal

**Silvano Carlos de Souza**

Sec. Mun. De Educação e Cultura

**Maurício Caetano Damacena Filho**

Sec. Mun. Da Hab., Trab. e Ass. Social

**Aldo Torquato da Silva**

Sec. Mun. De Obras, Transp. e Urbanismo

**João Caetano Damascena**

Sec. Mun. Da Agricultura, M. Ambiente,  
Pecuária e Rec. Hídricos.

**Bruno Augusto Fernandes da Cruz**

Sec. Mun. De Saúde

**Gean Carlos de Lima**

Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Turismo